

CAMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 2019

APENSADO: PLP Nº 93/2021

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para estabelecer que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá dispor sobre previsão de destinação de recursos para prevenção e combate a desastres naturais e incêndios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º (.....)

I – (.....)

g) previsão de destinação de recursos, em termos de percentual da receita corrente líquida, para ações de prevenção e combate a desastres, nos termos da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012.”

Sala da Comissão, em 8 de dezembro de 2021.

Deputado CRISTIANO VALE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cristiano Vale
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214088462700>



* C D 2 1 4 0 8 8 4 6 2 7 0 0 *

Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cristiano Vale
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214088462700>



* C D 2 1 4 0 8 8 4 6 2 7 0 0 *